



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.445, de 08 de junho de 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.247, de 18 de junho de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Município de Marechal Deodoro, instituído pela Lei Municipal nº 1.284, de 29 de julho de 2019, que criou a Ouvidoria e a Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 31, II, item 4, da Lei nº 1.247, de 18 de junho de 2018, instituído pela Lei nº 1.284, de 29 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

II – (...)

4. *Órgãos de Controle Interno e Externo*

<i>Descrição</i>	<i>Nível</i>	<i>Classificação</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Ouvidoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>
<i>Corregedoria da Guarda Civil Municipal</i>	<i>FG</i>	<i>FG – 50%</i>	<i>1</i>

”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 08 de junho de 2022.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito